

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

ÓRGÃO : Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
ASSUNTO : 102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR : SAULO MARQUES MESQUITA

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n. 202000047002674/102-01, que tratam da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Esporte e Lazer - SEEL, referente ao exercício de 2.019, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste, **ACORDA** o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos integrantes de seu **Tribunal Pleno**, em **JULGAR AS CONTAS REGULARES COM RESSALVA** quanto à ausência de realização e registro dos procedimentos de mensuração dos bens móveis, determinando que seja dada ciência ao responsável, com vistas à adoção de providências internas que sanem e previnam a ocorrência de outras semelhantes, sobre: 1. a não realização dos procedimentos de mensuração e seu respectivo registro contábil, o que afronta o disposto no § 2º, art. 50 da Lei Complementar n. 101/00, e no Decreto n. 9.279/18; 2. o envio de documentação com informações completas referente ao inventário do imobilizado, conforme disposto nos itens 10 e 11, Anexo I, da RN n. 5/18. Determina-se, outrossim, a expedição de provisão de quitação ao responsável, Sr. Rafael Ângelo do Valle Rahif, CPF n. 217.021.441-00, com destaque, na presente decisão, dos efeitos constantes no art. 71, da Lei n. 16.168, de 11 de dezembro de 2007, dos seguintes processos, referentes ao exercício e que ainda estejam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

em tramitação: 1- Tratem de Tomadas de Contas Especiais, cuja fase externa encontre-se em andamento neste Tribunal; 2- Cuidem de inspeções ou auditorias cujo período de abrangência envolva mais de um exercício; 3- Sejam relativos a registro de atos de pessoal; 4- Envolvam obras e/ou serviços paralisados; 5- Tenham como objeto o montante de recurso igual ou maior que 5% (cinco por cento) do total do orçamento da entidade jurisdicionada; 6- Tratem de Representações e Denúncias em andamento neste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202000047002674

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 03/02/2022 17:43
Função: Presidente assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 03/02/2022 17:43
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 01/02/2022 16:37
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 02/02/2022 12:41
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 02/02/2022 09:12
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 31/01/2022 15:01
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 03/02/2022 15:58
Função: Conselheiro assinante



Assinado por MAÍSA DE CASTRO SOUSA
Data: 02/02/2022 09:59
Função: Procuradora assinante

